

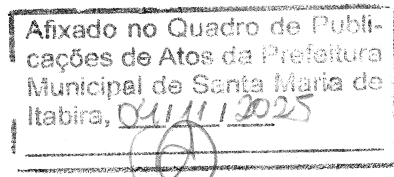


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209

ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

LEI Nº 1801, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.



“Autoriza abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA, Sr. André Lúcio Torres, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2025 no valor de **R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.013.15.452.0021.6035	Manutenção das Atividades Gerência de Desenvolvimento Urbano	
Fonte de Recursos: 17100003210	Transferência Especial dos Estados - (Outros) – Emenda Parlamentar Individual	R\$ 62.000,00

02.14.011.08.244.0014.2264	Gestão de Benefícios Eventuais	
Fonte de Recursos: 16610000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE, 279 | CENTRO | CEP 35.910-000 | FONE: (31) 3838-1209
ESTADO DE MINAS GERAIS | CNPJ 18.299.453/0001-26

Art. 2º O Poder Executivo Municipal utilizará total e/ou parcialmente como Fonte de Recursos:

- O Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recursos 17100003210 no valor de R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil reais);
- O Excesso de Arrecadação apurado na Fonte de Recursos 166100000000 no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementação nas dotações deste crédito adicional, dentro dos limites autorizados por esta lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria de Itabira/MG, 04 de novembro de 2025.


André Lucio Torres
Prefeito Municipal